



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 334

de 17 de dezembro de 2002

“Inclui projeto e objetivo no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar,

Art. 1º Fica incluído no Anexo III, da Lei Complementar nº 268, de 17 de setembro de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<i>Projeto</i>	<i>Objetivo</i>
- Reforma e Conservação de Próprios Municipais	- Pintura do Prédio do Paço Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º, desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
0412200031	047	Reforma e Conservação de Próprios Municipais	60.000,00
4.4.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	60.000,00

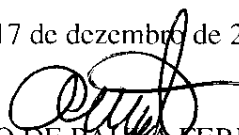
Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), da seguinte natureza da despesa e função de governo, abaixo especificado, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

<i>Código</i>	<i>Proj/ativ</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor R\$</i>
19		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	01	ENCARGOS SUPERVISIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2884300302	039	Juros e Amortização da Dívida	60.000,00
4.6.90.00		<i>Aplicações Diretas</i>	60.000,00

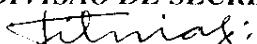
Art. 4º O presente crédito poderá ser reaberto no exercício seguinte pelo saldo não utilizado neste exercício.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de dezembro de 2002 - 147º Ano de Fundação de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,


VILMA VILEIGAS